



**ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE BRAGANÇA**

REGULAMENTO SUPERTAÇA DISTRITAL SÍLVIO CARVALHO

FUTEBOL MASCULINO

Documento elaborado pelo **Gabinete Técnico da
Associação de Futebol de Bragança**
geral@afbraganca.pt



ÍNDICE

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ARTIGO Nº1	I OBJETO.....	5
ARTIGO Nº2	I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO	5
ARTIGO Nº3	I ÉPOCA DESPORTIVA.....	5
ARTIGO Nº4	I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS	5
ARTIGO Nº5	I PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA	6
ARTIGO Nº6	I ORGANIZADOR E PROMOTOR	7
ARTIGO Nº7	I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS	7
ARTIGO Nº 8	I FORMATO DE PROVA.....	7
ARTIGO Nº9	I QUALIFICAÇÃO.....	7
ARTIGO Nº10	I CONFIRMAÇÃO DE COMPETIÇÃO.....	8
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA.....	8
ARTIGO Nº11	I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	8
ARTIGO Nº12	I JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS.....	9
ARTIGO Nº13	I ATRASO DE INÍCIO DO JOGO E INTERRUPÇÕES.....	9
ARTIGO Nº14	I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO.....	10
ARTIGO Nº15	I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS.....	10
ARTIGO Nº16	I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS.....	10
CAPÍTULO III	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	10
ARTIGO Nº17	I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO	10
ARTIGO Nº18	I ZONA TÉCNICA.....	11
ARTIGO Nº19	I ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA	11
ARTIGO Nº20	I ACESSO AOS BALNEÁRIOS	13
ARTIGO Nº21	I ACESSO AO BALNÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM.....	13
ARTIGO Nº22	I CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES	13
ARTIGO Nº23	I ACREDITAÇÃO.....	14



ARTIGO Nº24 I LIVRE-TRÂNSITO	15
ARTIGO Nº25 I CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	15
ARTIGO Nº26 I SUPORTES PUBLICITÁRIOS.....	16
CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS.....	17
ARTIGO Nº27 I REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.....	17
ARTIGO Nº28 I NUMERAÇÃO	17
ARTIGO Nº29 I EMBLEMAS OFICIAIS.....	18
ARTIGO Nº 30 I IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO.....	18
CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	18
ARTIGO Nº31 I INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES.....	18
ARTIGO Nº32 I JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE	19
ARTIGO Nº33 I DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES	19
ARTIGO Nº34 I DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	20
ARTIGO Nº35 I HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES.....	20
CAPÍTULO VI JOGOS.....	21
ARTIGO Nº36 I LEIS DE JOGO	21
ARTIGO Nº37 I DURAÇÃO DOS JOGOS.....	21
ARTIGO Nº38 I REGA DO RELVADO.....	21
ARTIGO Nº 39 I BOLAS.....	21
ARTIGO Nº40 I DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES	21
ARTIGO Nº41 I EQUIPA DE ARBITRAGEM	23
ARTIGO Nº42 I REUNIÃO ORGANIZACIONAL	24
ARTIGO Nº43 I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES.....	24
ARTIGO Nº44 I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTE	25
ARTIGO Nº45 I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR	26
ARTIGO Nº46 I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO	26
ARTIGO Nº47 I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS	26



CAPÍTULO VIII	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL	27
	ARTIGO Nº48 I TITULARIDADE DE DIREITOS	27
	ARTIGO Nº49 I OUTRAS ATIVIDADES	27
CAPÍTULO IX	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA.....	27
	ARTIGO Nº50 I COMPETÊNCIA	27
	ARTIGO Nº51 I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO	27
	ARTIGO Nº52 I RECEITA.....	28
	ARTIGO Nº53 I BILHETES	28
	ARTIGO Nº54 I EMISSÃO DE BILHETES.....	28
	ARTIGO Nº55 I BILHETES PARA O JOGO DA FINAL.....	28
	ARTIGO Nº56 I LIVRE INGRESSO.....	29
CAPÍTULO X	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	29
	ARTIGO Nº57 I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	29
	ARTIGO Nº58 I ENTRADA EM VIGOR.....	29
CAPÍTULO XI	ANEXOS.....	29



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA**

**Regulamento
Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”**



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO Nº1 I OBJETO

1. O presente regulamento rege a organização da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, competição oficial organizada pela Associação de Futebol de Bragança.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Supertaça, Prova ou Competição, é tida como feita à Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”.

ARTIGO Nº2 I ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

1. A Competição tem a denominação oficial de Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, podendo ser alterada no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AF Bragança.
2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.
3. A AF Bragança e os Clubes participantes devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
4. Em casos devidamente justificados, a AF Bragança pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
5. Os Clubes têm o dever de colaborar com a AF Bragança quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO Nº3 I ÉPOCA DESPORTIVA

A Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” realiza-se no período que integra cada época desportiva oficial, tal como publicado pela AF Bragança através de Comunicado Oficial.

ARTIGO Nº4 I DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas.
2. Todas as notificações dos clubes à AF Bragança são efetuadas nos termos estabelecidos anualmente no Comunicado Oficial Nº1, salvo indicação expressa em contrário.
3. As entidades referidas no número anterior devem ter os seus contactos atualizados junto da AF Bragança.



ARTIGO Nº5 | PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

1. A Supertaça é realizada em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
2. Todos os participantes têm o dever:
 - Zelar pelo nome e reputação da Supertaça;
 - colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade da Supertaça;
 - prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
 - cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
 - impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administração pela mesma pessoa em mais do que um Clube;
 - impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoa em mais do que um Clube nesta Competição.
3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube, salvo tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
5. Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube nesta prova.
6. Nenhum Clube pode integrar pessoa que exerça, de forma ocasional ou permanente, a atividade de representação ou intermediação.
7. A AF Bragança pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.



ARTIGO Nº6 I ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. A preparação e organização da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” pertencem exclusivamente à AF Bragança, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Prova, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo titulados pelos Clubes.
1. A organização técnica da Supertaça, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, julgamento de reclamação e aplicação de sanções disciplinares, pertence à AF Bragança.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AF Bragança promove o jogo da final da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, o qual obedece a regulamentação específica inserida no presente Regulamento.

ARTIGO Nº7 I INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. A Supertaça rege-se, exclusivamente, pelas disposições deste regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela FPF, pela AF Bragança e pela legislação aplicável;
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AF Bragança

ARTIGO Nº 8 I FORMATO DE PROVA

1. A Supertaça é disputada num só jogo, em data a determinar em cada época desportiva pela AF Bragança;
2. A Prova é realizada em Estádio relvado (natural ou sintético) neutro, definido pela AF Bragança e divulgado em Comunicado Oficial, sendo considerado visitado e visitante o vencedor do Campeonato Distrital Divisão Honra e o vencedor da Taça AF Bragança, respetivamente;
3. O Clube vencedor do jogo é considerado o vencedor da Supertaça AF Bragança.

ARTIGO Nº9 I QUALIFICAÇÃO

1. Os vencedores do Campeonato Distrital AF Bragança e da Taça Distrital AF Bragança na época imediatamente anterior são automaticamente qualificados para participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”.
2. Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato Distrital AF Bragança e da Taça Distrital AF Bragança, a prova disputa-se entre o vencedor do Campeonato Distrital AF Bragança e o Clube derrotado no jogo da Final da Taça Distrital



AF Bragança.

3. Se um dos clubes descritos nos pontos anteriores desistir, o substituto é encontrado no melhor classificado elegível do Campeonato.
4. O vencedor do Campeonato Distrital AF Bragança disputa a prova na condição de clube visitado, enquanto que o vencedor da Taça Distrital AF Bragança ou o finalista vencido, assume a qualidade de clube visitante.

ARTIGO Nº10 I CONFIRMAÇÃO DE COMPETIÇÃO

1. A participação na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” é obrigatória.
2. Os Clubes que tenham obtido desportivamente o direito de participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”, devem cumprir com os requisitos de inscrição para as respetivas competições onde estão inseridos, até à data de realização do jogo.
3. Só os Clubes que confirmem a sua participação e cumpram os respetivos pressupostos podem participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho”.
4. A falta de confirmação de participação de um Clube corresponde à sua desistência, sendo aplicada a respetiva sanção disciplinar.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, quando um Clube vencedor da Taça Distrital se encontre qualificado para participar na Supertaça, mas não reúna, na época desportiva seguinte, os requisitos necessários à sua participação na respetiva competição, é substituído pelo finalista vencido nessa edição da Taça. Porém, caso o finalista vencido não participe nas competições da época em questão, ou seja, o vencedor do Campeonato Distrital, será o clube melhor classificado e elegível no Campeonato da época anterior que o vai substituir.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO Nº11 I CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. Se no final do tempo regulamentar o resultado estiver empatado, é realizado um prolongamento de 30 minutos, divididos em duas partes de 15 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.
2. Caso as equipas permaneçam em situação de igualdade após o prolongamento, procede-se ao desempate através de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis do Jogo, para determinação do vencedor.



ARTIGO Nº12 | JOGOS NÃO INICIADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

1. Quando, por qualquer razão, não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este é realizado em data a indicar pela AF Bragança, no mesmo recinto desportivo e horário, tal como previamente agendado.
2. Quando a realização do jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do terreno de jogo, aplica-se o disposto no número anterior.
3. Quando o jogo não se iniciar devido a uma das equipas não conseguir chegar ao local do jogo, por qualquer motivo que seja, deve apresentar a devida justificação à AF Bragança.
4. No caso de jogo não iniciado o clube pode apresentar nova ficha técnica.
5. Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completa-se com os mesmos jogadores que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionados disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.
6. Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, os jogadores apenas podem ser substituídos por motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube ou caso o jogador tenha, entretanto, sido cedido ou transferido para outro clube.
7. Os requisitos de segurança definidos para o jogo inicial devem manter-se no reinício do mesmo.

ARTIGO Nº13 | ATRASO DE INICIO DO JOGO E INTERRUPTÕES

1. São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sempre juízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.
2. Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar o jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AF Bragança estiver devidamente informada do sucedido e se encontrarem preenchidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deve aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse na respetiva realização.
3. Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguarda 30 minutos.



4. Quando o jogo não tenha ficado concluído, observa-se o que consta do artigo anterior.

ARTIGO Nº14 I JOGO ANULADO E MANDADO REPETIR POR MOTIVO DE PROTESTO

1. Os jogos anulados e mandados repetir por motivo de protesto julgado procedente, são disputados nos estádios indicados no início da época pelo clube visitado, salvo se o estádio não cumprir os requisitos regulamentares à data da realização do jogo e não for possível regularizá-lo em tempo oportuno.
2. Verificando-se o disposto na parte final do número anterior, a AF Bragança indicará um estádio para a realização do jogo, considerando-se este neutro.
3. A repetição de jogo implica a elaboração de nova ficha técnica, podendo dela constar os jogadores inscritos pelo clube à data da realização do jogo de repetição.

ARTIGO Nº15 I COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DOS PROTESTOS

Os protestos dos jogos da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” são julgados pelo Conselho de Justiça da AF Bragança, nos termos da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da AF Bragança.

ARTIGO Nº16 I PROCEDIMENTO DOS PROTESTOS

1. A declaração de protesto deve ser enviada para secretaria@afbraganca.pt até 24 horas após o término do jogo protestado.
2. A confirmação do protesto é dirigida ao Conselho de Justiça da AF Bragança, devendo os fundamentos e a sua tramitação respeitar o que se encontra definido no Regimento desse órgão.
3. O protesto do jogo apenas pode ser interposto pelos clubes nele intervenientes.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO Nº17 I REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. O jogo é disputado num terreno de jogo relvado, natural ou sintético, que em caso algum, pode ser inferior a 100 metros de comprimento e 64 metros de largura.
2. No terreno de jogo relvado, natural ou sintético, as linhas laterais, bem como, as linhas de baliza, devem estar à distância de 2 e 3 metros, respetivamente, da área destinada ao público.
3. O terreno de jogo relvado deve apresentar uma superfície uniformemente plana de relva natural ou sintética.



ARTIGO Nº18 I ZONA TÉCNICA

Os Clubes definem para cada estádio a Zona Técnica, podendo a AF Bragança emitir parecer, que deve incluir, pelo menos, as seguintes zonas:

- a) Zona situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e a área de ligação entre o terreno de jogo e os balneários;
- b) Zona de corredores de acesso ao terreno de jogo, aos balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- c) Balneários dos Clubes e da equipa de arbitragem;
- d) Área técnica, nos termos das Leis do Jogo.

ARTIGO Nº19 I ACESSO E PERMANÊNCIA NA ZONA TÉCNICA

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, m estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a) Delegados da AF Bragança, a Equipa de Arbitragem e o Staff da AF Bragança;
 - b) Delegados ao jogo dos Clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, médicos, massagistas, enfermeiros ou fisioterapeutas, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
 - c) Um treinador de Guarda-Redes e um técnico de equipamentos;
 - d) Coordenador de Segurança;
 - e) Agentes de Força de Segurança;
 - f) Assistentes de Recinto Desportivo;
 - g) Apanha-bolas;
 - h) Presidentes dos Clubes Participantes;
 - i) Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança, em exercício de funções;
 - j) Membros do Gabinete Técnico da AF Bragança, em exercício de funções,
 - k) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social;
 - l) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - m) Técnicos de manutenção do terreno de jogo;
2. Os agentes referidos nas alíneas c), h), i) e j) do número anterior podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo e 15 minutos após o seu termo sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada, e, quando o jogo for o da final, a AF Bragança não se oponha a tal acesso ou permanência;



3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea c) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação de fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de ter terminado o período de aquecimento dos jogadores e da Equipa de Arbitragem;
4. Durante o tempo regulamentar e o intervalo do jogo, em observância da respetiva credenciação, podem aceder e permanecer na área situada entre as linhas exteriores do terreno de jogo e as bancadas destinadas aos espetadores:
 - a) Fotógrafos dos órgãos de comunicação social;
 - b) Funcionários e/ou operadores de radiodifusão ou de transmissão televisiva;
 - c) Agentes das forças de segurança pública;
 - d) Coordenador de Segurança;
 - e) Assistentes de Recinto Desportivo
 - f) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - g) Apanha-Bolas
 - h) Técnicos de Manutenção do terreno de jogo;
5. Compete ao Clubes e à AF Bragança determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no ponto número 4 e onde se devem fixar os seus instrumentos estáticos de trabalho;
6. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no ponto 4 encontra-se condicionado aos interesses da prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AF Bragança;
7. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções;
8. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no estádio, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, poderão entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AF Bragança ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles;
9. Na área técnica, apenas o treinador principal pode permanecer e dar instruções táticas.



ARTIGO Nº20 I ACESSO AOS BALNEÁRIOS

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes, podendo em condições excepcionais aí aceder o Delegado de jogo da AF Bragança.
2. Através de requerimento dos Clubes interessados, a AF Bragança pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o referido acesso seja comum ao da Equipa de Arbitragem.

ARTIGO Nº21 I ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para desempenho das funções respetivas:
 - a. Delegados dos Clubes participantes, se aprovado pela Equipa de Arbitragem;
 - b. Delegados de jogo da AF Bragança;
 - c. Membros do Conselho de Arbitragem da AF Bragança;
 - d. Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.
3. O acesso por médico para realização de controlo antidopagem é feito nos termos da regulamentação aplicável.

ARTIGO Nº22 I CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESPETADORES

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos estádios onde se realizem os jogos da Supertaça Distrital as que se encontram previstas no regime jurídico relativo ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, e sua regulamentação.
2. As condições de acesso dos espetadores aos estádios devem encontrar-se afixadas nas bilheteiras ou ser facilmente disponibilizadas aos interessados, e ainda em qualquer outro local onde sejam vendidos bilhetes para os jogos.



3. Cada setor destinado aos espetadores, deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizadas em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável.
4. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, mas nunca inferior a 3 lugares, na totalidade, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão guia, caso exista.
5. Os estádios devem possuir entradas separadas para espectadores adeptos do clube visitado e do clube visitante.
6. Os estádios devem ainda possuir uma bancada para os espectadores adeptos do clube visitante separada das restantes.
7. É proibida a captação de dados e informações relativas a quaisquer factos que ocorram no decurso dos jogos da competição que possam constituir um tipo de aposta, incluindo designadamente lançamentos, cantos, expulsões, golos, resultados, para utilização por entidades sem licença para exploração de apostas desportivas em Portugal.

ARTIGO Nº23 | ACREDITAÇÃO

1. A acreditação para o jogo é feita pela AF Bragança, sem prejuízo de orientação das forças de segurança pública e das exceções constantes do número seguinte.
2. A acreditação dos Delegados da AF Bragança e os membros do Conselho de Arbitragem da A Bragança é feita diretamente pela AF Bragança.
3. A AF Bragança procede à acreditação dos agentes desportivos com títulos de livre-trânsito, para áreas da zona técnica e áreas fora da zona técnica, competindo-lhe a determinação das zonas e áreas que cada agente tem direito de acesso e permanência e a definição da credencial a atribuir.
4. Os Clubes participantes remetem à AF Bragança os pedidos de acreditação até ao sexto dia útil anterior ao jogo.
5. Os agentes têm direito de acesso e permanência às zonas identificadas na credencial emitida, desde que exibida.
6. Os jogadores devidamente equipados e inscritos na ficha técnica do jogo têm direito de acesso e permanência a qualquer uma das zonas identificadas no presente regulamento,



sendo obrigatório o uso de credencial no período até antes do aquecimento.

ARTIGO Nº24 I LIVRE-TRÂNSITO

1. Cada Clube participante tem direito às seguintes credenciais de livre-trânsito:
 - a) Presidente do Clube participante;
 - b) Gestor de Segurança;
 - c) Agentes da força de segurança;
 - d) Assistentes de recintos desportivos;
 - e) Uma pessoa Responsável para a organização do jogo.
2. A AF Bragança pode ainda emitir outras credenciais de livre-trânsito com vista à boa organização e realização do jogo.

ARTIGO Nº25 I CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Sempre juízo de outros deveres que lhes sejam legalmente cometidos e pela demais regulamentação aplicável, deverão os promotores do espetáculo desportivo:

1. Assumir a responsabilidade e pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança;
2. Incentivar o espírito ético e desportivo dos seus adeptos;
3. Aplicar medidas sancionatórias aos seus associados envolvidos em perturbações da ordem pública, manifestações de violência, racismo, xenofobia e qualquer outro ato de intolerância, impedindo o acesso ou promovendo a sua expulsão dos recintos desportivos;
4. Proteger os indivíduos que sejam alvo de ameaças e os bens e pertences destes;
5. Adotar e cumprir os regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo;
6. Registar os regulamentos previstos na alínea anterior junto da APCVD, como condição da sua validade;
7. Designar o gestor de segurança nos termos legais;
8. Garantir que são cumpridas todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo;
9. Relativamente a quaisquer indivíduos aos quais tenha sido aplicada medida de interdição de acesso a recintos desportivos, pena de privação do direito de entrarem recintos desportivos ou sanção acessória de interdição de acesso a recintos desportivos,



devem ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Impedimento de acesso ao recinto desportivo;
 - b) Impedimento de obtenção de quaisquer benefícios concedidos pelo clube, associação ou sociedade desportiva, no âmbito das previsões destinadas aos grupos organizados de adeptos ou a título individual;
10. Não proferir ou veicular declarações públicas que sejam suscetíveis de incitar ou defender a violência, o racismo, a xenofobia, a intolerância ou o ódio, nem tão pouco adotar comportamentos desta natureza;
11. Zelar por que os adeptos e grupos organizados de adeptos apoiados pelo clube, associação ou sociedade desportiva, participem do espetáculo desportivo sem recurso a práticas violentas, racistas, xenófobas, ofensivas ou que perturbem a ordem pública ou o curso normal, pacífico e seguro da competição e de toda a sua envolvência, nomeadamente, no curso das suas deslocações e nas manifestações que realizem dentro e fora de recintos;
12. Fazer a requisição de policiamento de espetáculo desportivo, quando obrigatória nos termos da lei e dos regulamentos.

ARTIGO Nº26 I SUPORTES PUBLICITÁRIOS

1. A colocação de faixas e painéis publicitários no estádio deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:
 - a) Entre as linhas exteriores do terreno de jogo e os painéis publicitários – Linha lateral:4metros;
 - b) Atrás do centro da linha de golo: 5 metros, sendo esta distância reduzida para 3metros junto às bandeiras de canto.
2. A Direção da AF Bragança pode colocar faixas e painéis publicitários em observância de outras medidas, quando as dimensões do estádio ou do terreno de jogo não permitam tais distâncias, nunca podendo, no entanto, tais alterações potenciar o risco de acidentes de qualquer pessoa que se encontre dentro do estádio, ou conflitar com a aplicação das Leis do Jogo.
3. De igual forma, as faixas e os painéis publicitários a distâncias inferiores às previstas no número anterior não podem ser colocados de forma a obstruir a evacuação dos espetadores para o terreno de jogo, em caso de emergência.
4. Qualquer ação promocional, animação ou espetáculo que o Clube visitado pretenda efetuar no recinto de jogo, antes ou depois da realização deste, ou ainda no seu



intervalo, carece de autorização da AF Bragança, que estabelece as normas aplicáveis

CAPÍTULO IV EQUIPAMENTOS

ARTIGO Nº27 I REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

1. Cada Clube participante no jogo da Supertaça, encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola, calções e meias de cores diferentes do Clube adversário.
2. Os equipamentos devem ter, obrigatoriamente, uma cor escura e outra clara, de cores diferentes, cabendo ao Clube escolher qual o equipamento principal e alternativo.
3. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem.
4. As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AF Bragança, obrigatoriamente, até 1(uma) semana antes do início da competição.
5. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.
6. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o número anterior, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo.

ARTIGO Nº28 I NUMERAÇÃO

1. A camisola dos jogadores participantes no jogo da Supertaça deve ter obrigatoriamente numeração, de acordo com as seguintes regras:
 - a. Nas costas das camisolas, sendo facultativa, no entanto, a sua aplicação nos calções;
 - b. Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas e dos calções;
 - c. Os números devem ter, pelo menos, 25 cm de altura nas camisolas 10 cm nos calções;
 - d. A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes;



- e. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder 2 algarismos;
 - f. As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número;
 - g. A falta, a troca ou o arrancamento de numeração na camisola, constitui infração disciplinar.
2. O número nos calções dos jogadores participantes nos jogos da Supertaça devem estar obrigatoriamente, colocados de forma legível, na parte da frente da perna direita, respeitando as medidas compreendidas entre 10 cm a 15 cm de altura.

ARTIGO Nº29 I EMBLEMAS OFICIAIS

1. Os equipamentos dos jogadores contêm obrigatoriamente o seu emblema oficial e o nome oficial do Clube, não podendo exceder uma dimensão superior a 10cm².
2. O emblema deve situar-se em local que não se confunda com a publicidade, podendo constar apenas na camisola, à altura do peito.
3. Caso o emblema do Clube seja igualmente colocado nos calções e meias, deve apenas constar por uma vez em cada peça de equipamento.
4. Os equipamentos dos árbitros podem conter o emblema da AF Bragança.

ARTIGO Nº 30 I IDENTIFICAÇÃO DO CAPITÃO

Os capitães dos Clubes intervenientes no jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento que permita a sua identificação pelos elementos da Equipa de Arbitragem.

CAPÍTULO V JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO Nº31 I INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF Bragança e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido, exceto no que diz respeito à participação de jogadores cedidos.
2. Os jogadores encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.



ARTIGO Nº32 I JOGADORES FORMADOS LOCALMENTE

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os clubes participantes Na Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” têm obrigatoriamente de inscrever e fazer constar das fichas técnicas dos jogos pelo menos 7 jogadores formados localmente, independentemente do seu estatuto.
2. O jogador formado localmente é aquele que, entre os 11 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 19 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
3. Os jogadores que tenham o estatuto de jogador formado localmente conservam esse estatuto.
4. Os jogadores inscritos na época desportiva 2019/20 adquirem o estatuto de jogador formado localmente com base na regra em vigor, ou seja, é jogador formado na FPF aquele que, entre os 13 anos, ou no início da época desportiva em que atinge essa idade, e os 21 anos, ou no termo da época desportiva em que atinge essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes integrados na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três épocas desportivas completas ou por 24 meses.
5. Todos os jogadores de nacionalidade portuguesa não considerados jogadores formados localmente desde que tenham mais de 19 anos e que seja a sua primeira inscrição.

ARTIGO Nº33 I DIREITOS E DEVERES DOS JOGADORES

1. Os jogadores devem respeito a todos os intervenientes no jogo e aos espetadores, devendo ser tratados por aqueles com urbanidade.
2. Os jogadores devem, em especial:
 - a. Apresentar-se no jogo devidamente equipados de acordo com as Leis do Jogo e com a regulamentação aplicável;
 - b. Cumprir as Leis do Jogo e as determinações da Equipa de Arbitragem;
 - c. Não manifestar, por qualquer meio, perante a Equipa de Arbitragem a sua discordância quanto às decisões desta;
 - d. Proceder com lealdade e correção para com os restantes intervenientes do jogo, espetadores e demais pessoas presentes, antes, durante e após o fim do jogo.



ARTIGO Nº34 | DIREITOS E DEVERES DOS TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

1. Apenas podem participar na Supertaça os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AF Bragança e de acordo com os requisitos previstos nos regulamentos da competição em que cada Clube se encontre inserido.
2. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas devem pautar a sua conduta pelo cumprimento dos deveres de correção e urbanidade com toda e qualquer pessoa, designadamente as que representam a AF Bragança, os elementos da Equipa de Arbitragem, os elementos dos Clubes adversários e os espetadores.
3. Nos casos em que exista flash interview e conferências de imprensa, o treinador principal encontra-se obrigado a participar na sua realização ou, caso tenha sido expulso do jogo, tal obrigação recai sobre o treinador adjunto.
4. Os treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e massagistas encontram-se sujeitos ao poder disciplinar da AF Bragança.

ARTIGO Nº35 | HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

1. Os Clubes participantes no Taça Distrital AF Bragança devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal e um treinador adjunto, os quais devem possuir as habilitações mínimas referidas nos números seguintes.
2. Os clubes podem ainda inscrever treinadores estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Os treinadores principais e os treinadores adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovada através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
4. Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitado de exercer funções ou cuja equipa técnica não cumpra o disposto nos números 1 e 3, devem dar conhecimento desse facto à AF Bragança, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.



5. Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou por motivos disciplinares não possa comparecer ao jogo desde que seja devidamente justificado e comprovado.
6. Sem prejuízo do previsto no número 4, quando o treinador principal se encontrar impedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontrar habilitado.
7. No prazo indicado no número 4, o treinador-adjunto com o grau de habilitações mais elevado, deve constar da ficha técnica de jogo enquanto treinador principal.

CAPÍTULO VI JOGOS

ARTIGO Nº36 I LEIS DE JOGO

A Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” é disputada de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo *International Football Association Board (IFAB)*, bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.

ARTIGO Nº37 I DURAÇÃO DOS JOGOS

A Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” tem a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos, intercaladas por um intervalo de 15 minutos, sem prejuízo da aplicação das regras para os casos de empate.

ARTIGO Nº38 I REGA DO RELVADO

A rega do relvado deve ser realizada de forma uniforme, até 60 minutos antes da hora fixada para o início do jogo, devendo ainda repetir tal procedimento entre 10 a 5 minutos antes do início do jogo e no intervalo, durante 5 minutos, salvo acordo em contrário entre os clubes intervenientes ou por decisão contrária da equipa de arbitragem da AF Bragança.

ARTIGO Nº 39 I BOLAS

A marca e o modelo da bola oficial da Supertaça são definidas, em cada época desportiva, em Comunicado Oficial, sendo a sua utilização obrigatória para os clubes participantes.

ARTIGO Nº40 I DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube deve indicar, para cada jogo, um Delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos clubes os membros dos seus órgãos sociais, ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a. Comparecer ao jogo com setenta e cinco minutos de antecedência face ao seu



início;

- b. Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AF Bragança, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espectadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
- c. Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, que não se encontrem devidamente credenciados pela AF Bragança;
- d. Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de sessenta minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos seguintes elementos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AF Bragança e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
- e. Nos jogos objeto de transmissão televisiva, submeter na plataforma Score, com uma antecedência mínima de setenta e cinco minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, com a identificação dos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos de modelo de ficha técnica de jogo facultado pela AF Bragança e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes e no banco suplementar, designadamente delegados, treinador, treinador-adjunto, médicos e massagista;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;



- f. Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 75 minutos do início do jogo, a ficha de constituição das equipas ou line-up, através de modelo previamente definido pela AF Bragança, podendo igualmente as equipas intervenientes no jogo trocar entre si mediante acordo;
 - g. Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma Score, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
 - h. Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo entregue ao árbitro, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social.
4. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão licença da FPF/AF Bragança, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
 - i. Apresentação do cartão AF Bragança da época anterior;
 - ii. Declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar ou;
 - iii. Credencial emitida pela AF Bragança para esse efeito.
 5. As fichas técnicas de jogo são preenchidas em duplicado, através da plataforma informática Score, devendo criar-se, quando necessário, uma linha intermédia e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações.
 6. O original dos modelos é remetido à AF Bragança juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal dos restantes agentes desportivos.
 7. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os agentes desportivos que tenham sido expulsos ou como tal considerados.
 8. Em caso de impossibilidade de comparência de treinador, deve o delegado ao jogo do clube fazer constar o motivo da sua ausência na ficha técnica, no campo destinado às observações.

ARTIGO Nº41 | EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AF Bragança nomeia a equipa de arbitragem para o jogo, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem.



2. O jogo apenas se pode iniciar no caso de a Equipa de Arbitragem estar completa, observando-se, quanto a eventuais substituições, que se encontra previsto nas Normas e Instruções para Árbitros.
3. Para cada jogo, podem ainda ser designados observadores de árbitros pelo Conselho de Arbitragem da AF Bragança, nos termos e para os efeitos do Regulamento de Arbitragem da AF Bragança e do Regulamento de Diretivas para Observadores.

ARTIGO Nº42 I REUNIÃO ORGANIZACIONAL

No dia do jogo, após a inspeção ao terreno de jogo por parte da Equipa de Arbitragem e dos delegados de ambos os Clubes, é realizada uma reunião organizacional juntamente com os diretores de imprensa, Gestor de Segurança da AF Bragança e de cada Clube, do Coordenador de Segurança, do comandante das forças de segurança, dos elementos do serviço de emergência médica e dos bombeiros, com vista a esclarecer todas as questões relacionadas com o jogo, designadamente para:

- a. Discussão de assuntos relacionados com a segurança, com a verificação das condições técnicas do terreno de jogo e com a organização e realização do jogo;
- b. Informação pela AF Bragança das questões relacionadas com a publicidade, com ações promocionais e com a cerimónia de entrega de prémios;
- c. Aprovação pela Equipa de Arbitragem dos equipamentos para o jogo e coletes de aquecimento.

ARTIGO Nº43 I COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AF Bragança e nas Leis do Jogo.
2. Os clubes podem designar até nove jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, podendo efetuar até 5 substituições, em três paragens, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso de jogos com prolongamento, os clubes podem efetuar a 6ª substituição no seu decorrer, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
4. Os clubes podem realizar no máximo uma substituição extra em caso de uma concussão cerebral de um jogador.



5. No caso específico do ponto anterior, a substituição por concussão cerebral não é contabilizada para as 3 paragens do jogo para substituições;
6. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica de jogo à Equipa de Arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:
 - a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
 - b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na AF Bragança pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
7. Caso um jogador tenha sido substituído nos casos de conclusão de jogo interrompido, deve ser apresentado documento comprovativo da sua incapacidade junto da AF Bragança pelo médico do respetivo Clube.
8. Os jogadores substituídos não podem voltar a competir naquele jogo.
9. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO Nº44 I COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) Até dois Delegados ao jogo;
 - b) três Treinadores (1 Treinador principal, 1 Treinador Adjunto, 1 Treinador Estagiário);
 - c) um Médico;
 - d) um Massagista, enfermeiro, fisioterapeuta ou técnico SBV-DAE;
 - e) nove jogadores suplentes.
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.



4. É obrigatória a presença no banco de suplentes dos agentes desportivos exigidos na prova de acesso.

ARTIGO Nº45 I COMPOSIÇÃO DO BANCO SUPLEMENTAR

1. Deve ser colocado um banco suplementar com capacidade para 5 pessoas junto ao banco de suplentes, colocado a uma distância mínima de 3 metros, sempre que a equipa de arbitragem ou o delegado da AF Bragança considerem haver espaço suficiente para a sua existência.
2. Os elementos do banco suplementar devem ser devidamente identificados, aquando do preenchimento da ficha técnica, na plataforma informática Score.
3. Apenas os elementos da equipa médica podem ter acesso ao terreno de jogo, quando devidamente autorizados pela Equipa de Arbitragem.
4. Os elementos que podem estar presentes no Banco Suplementar são:
 - a) Um Delegado ao jogo;
 - b) 2 outros elementos médicos que o clube possa ter;
 - c) Um Treinador Estagiário, desde que este não seja o Treinador Principal;
 - d) Um Técnico de Equipamentos;

ARTIGO Nº46 I UTILIZAÇÃO DE COLETES E ENTRADA NO TERRENO DE JOGO

1. Nos períodos de aquecimento dos Clubes e durante a permanência nos respetivos bancos de suplentes, os jogadores devem estar obrigatoriamente a utilizar um colete de cor diferenciada do equipamento de jogo.
2. No início do jogo, e quando o patrocinador da prova não exerça o seu direito de fornecer os equipamentos, os Clubes entram no terreno de jogo de mão dada com crianças vestidas com equipamento do Clube adversário.

ARTIGO Nº47 I CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS

1. A AF Bragança institui para a Prova os seguintes prémios:
 - a. Taça para o clube vencedor;
 - b. 30 medalhas para o clube vencedor;
 - c. 30 medalhas para o clube vencido;
 - d. Medalhas para a equipa de arbitragem.
2. A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após o jogo, competindo à AF Bragança a organização da cerimónia a realizar.
3. A presença na cerimónia de entrega de prémios é obrigatória.



CAPÍTULO VIII ORGANIZAÇÃO COMERCIAL

ARTIGO Nº48 I TITULARIDADE DE DIREITOS

1. A AF Bragança tem competência exclusiva para a negociação, autorização e sponsorização dos patrocínios, da publicidade, dos direitos de transmissão televisiva e quaisquer outros relativos à promoção e exploração da Prova e de cada um dos jogos que a integram, mesmo quando disputados no estádio de um dos Clubes participantes.
2. À AF Bragança compete atribuir o estatuto de patrocinador oficial da Taça Distrital AF Bragança.
3. A AF Bragança é ainda a única detentora dos direitos de captação, fixação, acesso, disponibilização, exploração e transmissão, nacional ou internacional, por televisão, streaming ou qualquer meio, das imagens e sons dos treinos oficiais, jogos, entrevistas, cerimónias e conferências que no âmbito da Taça Distrital AF Bragança se venham a realizar.
4. A recolha de imagens dos jogos para sua divulgação, quando feita por entidades que não sejam titulares dos direitos de transmissão televisiva, apenas pode ser feita nos termos e para os efeitos do disposto na lei e nos regulamentos da AF Bragança.
5. Compete ao Clube visitado assegurar que a AF Bragança detém os direitos referidos no presente Capítulo.

ARTIGO Nº49 I OUTRAS ATIVIDADES

Os Clubes finalistas da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” disponibilizam obrigatoriamente dois jogadores e o treinador principal para atividades de comunicação social em data a acordar entre os Clubes participantes nesse jogo.

CAPÍTULO IX ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO Nº50 I COMPETÊNCIA

1. A organização financeira do jogo da Final é da responsabilidade da AF Bragança.

ARTIGO Nº51 I DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO

São despesas dos jogos a deduzir ao valor da receita, o seguinte:

- a. Nos jogos da Supertaça:
 - i. Produção de bilhetes;
 - ii. Policiamento, Assistentes de Recinto Desportivo, Bombeiros e Cruz Vermelha;
 - iii. Bilheteiros;
 - iv. Limpeza do estádio;



ARTIGO Nº52 I RECEITA

São receitas dos jogos, o produto da venda de bilhetes deduzido do valor referente a IVA.

ARTIGO Nº53 I BILHETES

1. No caso específico da final, os bilhetes são produzidos e emitidos pela AF Bragança.
2. Se um jogo iniciado não se concluir, mas devê-lo ser em data posterior, os titulares de bilhetes para o jogo podem trocá-los por novos bilhetes, de igual categoria.
3. Os clubes, com vista ao incremento da taxa de ocupação dos seus estádios, têm o direito de implementar sistemas de revenda de títulos de ingresso, através dos quais, sócios e adeptos que sejam detentores de bilhete de época (lugar anual) podem disponibilizar os seus lugares de forma a permitir a revenda dos mesmos pelo clube.

ARTIGO Nº54 I EMISSÃO DE BILHETES

1. A emissão dos bilhetes de ingresso para os jogos da Supertaça deve respeitar o layout publicitado pela FPF/AF Bragança em Comunicado Oficial, e que incluirá, obrigatoriamente, as seguintes menções:
 - a) Numeração sequencial;
 - b) Denominação do jogo;
 - c) Identificação dos Clubes;
 - d) Identificação do estádio;
 - e) Data e hora do jogo;
 - f) Indicação da porta, setor, fila e lugar;
 - g) Preço em Euros
 - h) Identificação do organizador e do promotor do jogo;
2. Podem ainda ser emitidos convites pelos Clubes visitados, ou a pedido destes, destinados a ser distribuídos pelos seus patrocinadores, os quais, devem conter todas as especificações constantes do número 1.

ARTIGO Nº55 I BILHETES PARA O JOGO DA FINAL

1. No jogo da final da Taça, a Direção da AF Bragança tem competência exclusiva para:
 - a) Fixar o preço dos bilhetes;
 - b) Determinar o número dos lugares com entradas pagas, de venda ao público, de convites e para realização de ações sociais ou promocionais;
 - c) Produzir e emitir bilhetes e convites;
 - d) Estabelecer as condições de venda e aquisição dos bilhetes;
 - e) Efetuar convites para o jogo;



**ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE
BRAGANÇA**

f) Produção e venda de bilhetes para o jogo da Final.

ARTIGO Nº56 I LIVRE INGRESSO

1. Nos jogos da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” têm direito de livre entrada no estádio todas as pessoas relacionadas com os clubes do jogo em questão mediante a apresentação do documento oficial da AF Bragança (documento de identificação com validade legal)
2. Nos jogos da Supertaça Distrital “Sílvio Carvalho” têm livre entrada no estádio todos os membros do Staff, Gabinete Técnico e Direção da AF Bragança.
3. Sempre que solicitado deve ser apresentado o cartão de cidadão.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO Nº57 I DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. Durante a época 2022/2023 pode ser alterado o formato da competição, em consequência de circunstâncias excecionais que ditem a eventual paragem da competição;

ARTIGO Nº58 I ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.

CAPÍTULO XI ANEXOS